ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 767 de 23 de novembro de 1972.

"Autoriza doação de lotes a entidades Religiosas".

A Câmara Municipal de Luziânia, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a / doar (4) quatro lotes à entidades Religiosas locais.

Art. 2º - As entidades de que trata o art. 1º são: Centro Espírita Pai Benedito com (1) um lote; Tenda Espírita Manoel Baiano com (1) um lote; e Congregação da primeira Igreja / Batista de Brasília com (2) dois lotes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos vinte e três (23) de novembro de 1972.

Antônio do Espírito Santo Reis

Orvan de Queiroz Reis

Jeová de Jesus Lemes